

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
REALIZADA NO DIA 06 AGOSTO 2020  
NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO  
Nº 15/2020**

**PRESIDÊNCIA:** Fernando Eirão Queiroga, Presidente da Câmara Municipal.

**VEREADORES PRESENTES:** António Guilherme Forte Leres Pires, Maria do Céu Domingues Fernandes e Alfredo José Capela Gonçalves, Vereadores.

**AUSÊNCIAS:** Hélio Romeu Monteiro Pereira Martins, Vereador, por motivo justificado.

**SECRETARIOU:** Paulo João Pereira Jorge, Chefe da Unidade Municipal de Aprovisionamento e Contratação.

**OUTRAS PRESENÇAS:**

**HORA DE ABERTURA:** 10 horas e 05 minutos.

**ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Aprovada em minuta no final da respectiva reunião.

## **I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

## **II – ORDEM DO DIA**

### **CÂMARA MUNICIPAL**

#### **215 - Transporte de doentes com sintomas COVID19 / Apresentação da relação dos transportes efetuados**

No seguimento da deliberação de 16/04/2020, foi agora presente, pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Boticas, através de ofício (reg.2879, de 19/Jul.), a relação/listagem dos utentes transportados por aquela entidade.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento.

#### **216 – Grupo Desportivo de Boticas - Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo / Antecipação de comparticipação financeira**

Presente um ofício (reg. 2757, de 16/Jul.), apresentado pelo Grupo Desportivo de Boticas e através do qual solicita à autarquia a antecipação da verba correspondente ao mês de agosto de 2020, decorrente do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, bem como, um Despacho do senhor Vice Presidente da Câmara, datado de 21 de julho de 2020, proferido ao abrigo do nº 3, artigo 35º, da Lei n.º 75/2013, de 13 de Setembro, pelo qual foi determinada a aprovação da referida antecipação.

*Uliuol*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do referido pedido e do Despacho do Sr. Vice-presidente e tendo concordado com o teor dos mesmos, deliberou, por unanimidade, ratificar o acto praticado.

**217 - "Centro de Observação da Natureza do Barroso - Fase II"/ Aprovação de Projeto**

Presente o projeto designado por "Centro de Observação da Natureza do Barroso - Fase II", oportunamente elaborado pela firma "Brilhante Diagonal, Lda.", com sede em Chaves e relativo ao conjunto de ações integradas e inovadoras a levar a efeito no Parque Boticas: Natureza e Biodiversidade. Para o efeito, será criado um novo percurso de arborismo em complemento ao equipamento já instalado, bem como um jardim sensorial. Será ainda promovida a requalificação da quinta pedagógica do Boticas Parque, que contempla a criação de uma horta biológica, entre outras ações que irão contribuir para a manutenção e valorização da biodiversidade e para a conservação da diversidade genética agrícola. No âmbito do presente projeto serão ainda realizados investimentos em outros equipamentos municipais, nomeadamente, no Parque de Animação Turística e Aventura de Boticas, no sentido de dinamizar e diversificar a oferta turística atualmente existente. Serão realizadas obras de adaptação no armazém, de modo a garantir as condições necessárias ao acolhimento de grupos que participem nas atividades desenvolvidas, suprimindo a lacuna de alojamento no local e permitindo a realização de atividades de outra natureza que impliquem que

os visitantes pernoitem no local.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do mesmo e após ter procedido à sua apreciação, deliberou, por unanimidade, aprová-lo.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS**

**218 - Informação de Gestão – 30 de Julho de 2020**

Presente a informação de gestão acima referenciada, assente no Balancete de Tesouraria, Fluxos de Caixa, Controlo Orçamental da Despesa, Mapa de Dívidas e Balancete do mesmo período, a qual apresentava o seguinte movimento de valores, em euros:

Receita Recebida (acumulado)	7.336.869,03
Corrente	5.994.219,34
Capital	1.342.649,69
Despesa Paga (acumulado)	4.952.984,31
Corrente	3.975.461,14
Capital	977.523,17
Despesa Paga (do período)	403.981,31
Corrente	349.670,89
Capital	54.310,42
Saldo de Tesouraria (Orçamental)	4.079.750,45
Saldo de Tesouraria (Não Orçamental)	359.636,44
Compromissos Assumidos e Não Pagos	6.715.916,73
Faturas por Pagar	509.701,68
Empréstimos Obtidos MLP (capital em dívida)	243.805,94

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**219 – Mapa de Reporte de 01 a 30 de Junho de 2020 /  
Aprovisionamento**

Presente o “Mapa de Reporte” referente à celebração de contratos de aquisição de serviços, correspondente ao período indicado em epígrafe.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**220 – Turismo do Porto e Norte de Portugal / Relatório e  
Contas 2019**

Pelo Turismo do Porto e Norte de Portugal, foi dado conhecimento do Relatório e Contas relativo ao ano financeiro de 2019, documento do qual enviam cópia.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**221 – Regulamento Geral de Proteção de Dados /  
Alteração (1.ª) à Política de Segurança da Informação**

Na sequência da deliberação do executivo municipal de 16 de Maio de 2019, a qual aprovou a Política em referência, foi agora presente a Alteração (1.ª) à Política de Segurança da Informação, a qual surge na necessidade de integrar um conjunto de considerações no sentido de melhorar a já aprovada.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida “Alteração (1.ª) à Política de Segurança da

*Ulioz*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Informação" e após ter procedido à sua apreciação, deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da mesma, aprovando-a.

## **DIVISÃO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO**

### **222 - Licenciamento de Obras Particulares / Pedido de Aprovação De Projeto de Arquitetura referente à Construção de um Edifício destinado a Armazém Agrícola e Estábulo para Bovinos/ Redução da Faixa de Protecção para 10m**

Presente um requerimento (reg.190, de 06/Jun.), apresentado por Milheiro Pereira, Lda, com sede em Rua da Boavista, nº 14, Atilhó, Freguesia de Alturas do Barroso e Cerdedo, referente à aprovação do projecto de arquitetura para construção de um edifício destinado a armazém agrícola e estábulo para bovinos, bem como uma informação oportunamente elaborada pela DGAT e a qual a seguir se transcreve na íntegra: " Assunto: PRC n.º 20-041 / Na sequência do pedido de aprovação do projeto de arquitetura referente à construção de um edifício destinado a armazém agrícola e estábulo para bovinos, que a firma Milheiro Pereira, Lda. pretende levar a efeito num prédio do qual é comodatária, sito no Lugar do Galhado, em Atilhó, Freguesia de Alturas do Barroso e Cerdedo e, situando-se a parcela em causa fora do perímetro urbano, em zonas de muito baixa, baixa ou média perigosidade de incêndio, foi solicitada a redução da faixa de proteção de 50m, definida na alínea a), do n.º 4, do artigo 16.º, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, para 10m, ao abrigo do disposto no n.º 6, do mesmo artigo. Para o efeito, a requerente apresentou uma memória descritiva com as medidas

*excepcionais de proteção relativas à resistência do edifício à passagem do fogo e contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e nos respetivos acessos, dando cumprimento às alíneas a) e b), do referido n.º 6, tendo o processo em causa sido presente à Comissão Municipal de Defesa da Floresta que reuniu no dia 21.07.2020, e obtido parecer favorável, como se pode constatar pela certidão da ata que se anexa. No seguimento do exposto, vislumbra-se que a "redução" peticionada está em condições de ser autorizada e, sendo a Câmara Municipal o órgão com competência para a autorizar, o assunto deverá ser submetido à sua apreciação. À consideração Superior. Óscar Lucas. Chefe de Divisão".*

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta o teor da informação oportunamente elaborada pela DGAT atrás referida, bem como o parecer favorável da Comissão Municipal de Defesa da Floresta, conforme acta da sua reunião de 21 de Julho de 2020, deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão do requerente.

**223 - Licenciamento de Obras Particulares / Pedido de Aprovação dos Projetos de Arquitetura e Especialidades referentes à Construção de um Armazém destinado à criação de Suínos/ Redução da Faixa de Protecção para 12m**

Presente um requerimento (reg.238, de 01/Julh.), apresentado pela senhora Sílvia Fernandes Duarte Rua,

residente em Rua Direita, Alturas do Barroso, Freguesia de Alturas do Barroso e Cerdedo, referente à aprovação do projecto de arquitetura e especialidades para construção de um armazém destinado à criação de suínos, bem como uma informação oportunamente elaborada pela DGAT e a qual a seguir se transcreve na íntegra: " Assunto: PRC n.º 20-238 / Na sequência do pedido de aprovação dos projetos de arquitetura e especialidades referentes à construção de um armazém destinado a criação de suínos, que a Sra. Sílvia Fernandes Duarte Rua pretende levar a efeito num prédio do qual é comodatária, sito no Lugar do Espinheiro, em Alturas do Barroso, Freguesia de Alturas do Barroso e Cerdedo e, situando-se a parcela em causa fora do perímetro urbano, em zonas de muito baixa, baixa ou média perigosidade de incêndio, foi solicitada a redução da faixa de proteção de 50m, definida na alínea a), do n.º 4, do artigo 16.º, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, para 12m, ao abrigo do disposto no n.º 6, do mesmo artigo. Para o efeito, a requerente apresentou uma memória descritiva com as medidas excepcionais de proteção relativas à resistência do edifício à passagem do fogo e contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e nos respetivos acessos, dando cumprimento às alíneas a) e b), do referido n.º 6, tendo o processo em causa sido presente à Comissão Municipal de Defesa da Floresta que reuniu no dia 21.07.2020, e obtido parecer favorável, como se pode constatar pela certidão da ata que se anexa. No seguimento do exposto, vislumbra-se que a "redução" peticionada está em condições de ser

*autorizada e, sendo a Câmara Municipal o órgão com competência para a autorizar, o assunto deverá ser submetido à sua apreciação. À consideração Superior. Óscar Lucas. Chefe de Divisão."*

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta o teor da informação oportunamente elaborada pela DGAT atrás referida, bem como o parecer favorável da Comissão Municipal de Defesa da Floresta, conforme acta da sua reunião de 21 de Julho de 2020, deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão do requerente.

#### **224 - Delegação e Subdelegação de Competências / Urbanismo (DGAT)**

Pelo senhor Vereador António Guilherme Forte Leres Pires, foram apresentados, ao abrigo da subdelegação de competências, os seguintes despachos emitidos no período compreendido entre os dias 14-07-2020 e 31-07-2020: Proc.ºn.º17-000266 - Alteração ao Alvará de Licença de Construção - Construção de dois Aviários para Perus - Deferido em 16-07-2020; Proc.º n.º 20-000108 - Substituição de Cobertura e Abertura de duas janelas- Instrução Inicial Simplificada - Deferido em 16-07-2020; Proc.ºn.º18-00018 - Pedido de Emissão de Alvará de Licença de Construção - Construção de um Armazém - Deferido em 17-07-2020, Proc.º n.º 20-000136 - Pedido de Emissão de Certidão de Destaque - Deferido em 28-07-2020, Proc.º n.º 20-000116 - Construção de um Anexo de 30m2- Isenção de Licenciamento Municipal -

Deferido em 16-07-2020, Proc.ºn.º18-000114 - Pedido de Emissão de Alvará de Licença de Construção - Reconstrução de uma Habitação Deferido em 16-07-2020, Proc.ºn.º20-000117 - Construção de um Anexo, confinante com a via pública - Instrução Inicial Simplificada - Deferido em 16-07-2020, Proc.º n.º 20-000119 - Substituição da Cobertura de uma Habitação - Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 21-07-2020, Proc.ºn.º19-000222 - Pedido de Emissão de Alvará de Licença de Construção - Ampliação de uma Habitação - Deferido em 27-07-2020, Proc.º n.º 15-000249 - Pedido de Alteração ao Alvará de Licença de Construção - Ampliação de uma Habitação - Deferido em 30-07-2020, Proc.ºn.º20-000122 - Substituição da Cobertura de um Edifício - Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 20-07-2020; Proc.ºn.º18-000206 - Pedido de Prorrogação de Alvará de Licença de Construção - Reabilitação de um Edifício - Deferido em 30-07-2020, Proc.º n.º 17-000337 - Prorrogação de Alvará de Licença de Construção - Construção de uma Habitação - Deferido em 07-07-2020, Proc.ºn.º20-00022 - Substituição da Cobertura de uma Habitação - Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 21-07-2020, Proc.º n.º 18-000158 - Prorrogação de Alvará de Licença de Construção - Construção de uma Habitação - Deferido em 21-07-2020.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**OUTROS ASSUNTOS**

**225 - Regulamento da Venda e Construção do Loteamento Empresarial de Boticas / Proposta de Fixação do Preço do m2 dos Lotes - Artigo 10º, nº1 e Fixação de Critérios para Arrendamento / venda de Lotes com Edificação Erigida (Pavilhões) / Aprovação**

Presente a Proposta referida em epígrafe, e a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"Proposta Assunto: Regulamento da Venda e Construção do Loteamento Empresarial de Boticas / Proposta de Fixação do preço do m2 dos Lotes - Artigo 10º nº1 e fixação de critérios para arrendamento/venda de Lotes com edificação erigida (Pavilhões) / Aprovação Considerando: - O Regulamento da Venda e Construção do Loteamento Empresarial de Boticas, aprovado em sessão Assembleia Municipal de 03 setembro de 2013; - Que o preço dos referidos lotes (e nos termos do nº1 do artigo 10º do referido regulamento), "será calculado a partir da unidade de superfície, cabendo à CMB fixar anualmente o preço por m2"; - Que se torna necessário definir os preços por metro quadrado, pra os anos 2020 e 2021, uma vez que já se vislumbram interessados na aquisição dos mesmos; -A Informação Técnica (anexa), relativamente ao valor do preço por m2, para os lotes n.º 1, 2, 3, 4, 5, 52 e 53;- Que se mantém o valor de 3;00€/m2 para os restantes lotes; Propõe-se: I – Lotes sem construção erigida para os anos 2020 e 2021: a) O preço a vigorar, por m2, para a generalidade dos lotes, seja fixado em 3,00€/m2 (três euros);*

*b) O preço a vigorar, por m<sup>2</sup>, para os Lotes nº 1,2,3,4,5, 52 e 53 seja fixado em 3,50€/m<sup>2</sup> (três euros e cinquenta cêntimos); Mais se propõe: Os seguintes critérios de redução dos preços, relativamente aos lotes elencados na alínea a) do ponto I anterior - (não cumulativos e/ou alternativos): - 50% de redução do preço do m<sup>2</sup> dos lotes para os 1<sup>os</sup> quinze adquirentes; - Empresas nacionais ou estrangeiras que criem mais de 10 postos de trabalho, o preço por metro quadrado, seja reduzido em 50%; - Aquisição por parte de Jovens empresários com idade até 35 anos, o preço por metro quadrado seja reduzido em 60%; II- Lotes com construção erigida (Pavilhões): 1- Para aquisição (compra) - o preço dos lotes é de 70,000€ (setenta mil euros) observando-se a disciplina da venda dos lotes constante nos artigos 8º e ss do "Regulamento da Venda e Construção do Loteamento Empresarial de Boticas"; 2- Para arrendamento - Contrato de arrendamento pelo período de 2 anos renovando-se automaticamente no seu termo, por períodos de 1 ano, salvo se qualquer uma das partes se opuser à respetiva renovação. O preço de renda poderá ser fixado entre 150,00€ e 300,00€ (cento e cinquenta a trezentos euros / mês) podendo o arrendatário optar pela compra, nas condições que a seguir se enunciam: a) Findo o prazo inicial dos 2 anos, poderá o arrendatário/ adquirente exercer a opção de compra, pelo valor constante no ponto 1 (70.000,00€ - setenta mil euros) sendo-lhe deduzidas o montante das rendas efetivamente pagas no âmbito da vigência do contrato de arrendamento e que sejam devidas até à data do contrato de compra e venda.*

*Fernando Queiroga*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

*b) Caso o arrendatário não exerça o direito referido no número anterior (ao fim dos dois anos), o contrato de arrendamento renova-se nos termos estipulados no contrato. Câmara Municipal de Boticas, 31 julho 2020 O Presidente da Câmara, Fernando Queiroga”.*

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida Proposta e tendo em conta o conteúdo da mesma deliberou, por unanimidade, aprová-la.

**226 – Zona Empresarial de Boticas / Alienação Lote nº 2 / Autorização**

Presente o Requerimento (RDIV20-000479 de 20/05/2020) através do qual é solicitado pelo Sr. Márcio Nogueira Negrões a reserva/venda do Lote nº 2 da Zona Empresarial de Boticas, bem como, foi presente a informação oportunamente elaborada pelos Serviços Jurídicos, e a qual se transcreve na íntegra “  
*Assunto: Solicita o Sr. Márcio Nogueira Negrões, NIF xxxxxx, através de Requerimento (RDIV20-000479 de 20/05/2020) a reserva/venda do Lote nº 2 da Zona Empresarial de Boticas, conforme representação em planta anexa. Assim, Considerando: 1- O “Regulamento da Venda e Construção do Loteamento Empresarial de Boticas” que define o regime e as condições de acesso aos lotes no Loteamento Empresarial de Boticas; 2- A Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, na sua alínea f), do nº2 do artigo 3º - que reconhece aos Municípios autonomia financeira que assenta no poder dos seus órgãos gerirem o seu património, bem como, aquele que lhes for*

*afeto; 3- A Lei 75/2013 de 12 setembro, na sua alínea g) do nº1 do artigo 33 no seu artigo 33º que confere á Câmara Municipal a competência para, alienar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG (retribuição mínima mensal garantida); 4- Nos termos do Decreto-Lei n.º 167/2019 de 21 de novembro o valor da retribuição mínima mensal garantida (RMMG), para ano de 2020 é de € 635,00 (seiscentos trinta cinco euros); 5- O Artigo 8º nº 1, do Regulamento, que estipula que "A Câmara Municipal de Boticas contratará, mediante simples ajuste direto, a venda dos lotes de terreno"; 6- Que a Proposta de Preço do m2 dos Lotes para os anos de 2020 e 2021, fixou para o Lote nº 2 o valor de 3,50€ /m2 (três euros e cinquenta cêntimos) - conf. Deliberação de Câmara Municipal de 6 agosto de 2020; 7 - O valor do lote corresponde a :Lote 2: 1119 m2 - 1119 x 3,50€= 3916,50€ (três mil novecentos e dezasseis euros e cinquenta cêntimos) Propõe-se: Que seja deliberado em reunião do Executivo Municipal pela venda do lote retro referido e nas condições estipuladas para a venda dos mesmos. Á Consideração de V.Exa. Boticas, 31 julho 2020, A Jurista, Gabriela Fernandes".*

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar a venda do Lote nº 2, nas condições referidas no "Regulamento da Venda e Construção do Loteamento Empresarial de Boticas", ao Sr. Márcio Nogueira Negrões.

**227 – Zona Empresarial de Boticas /Alienação Lote nº 3 /  
Autorização**

Presente o Requerimento (RDIV20-000480 de 06/05/2020) através do qual é solicitado pela Sra. Vânia Isabel Sêco Rosa, a reserva/venda do Lote nº 3 da Zona Empresarial de Boticas, bem como, foi presente a informação oportunamente elaborada pelos Serviços Jurídicos, e a qual se transcreve na íntegra:

*Assunto: Solicita o Sra. Vânia Isabel Sêco Rosa, NIF xxxxx, através de Requerimento (RDIV20-000480 de 06/05/2020) a reserva/venda do Lote nº 3 da Zona Empresarial de Boticas, conforme representação em planta anexa. Assim, Considerando: 1- O "Regulamento da Venda e Construção do Loteamento Empresarial de Boticas" que define o regime e as condições de acesso aos lotes no Loteamento Empresarial de Boticas; 2- A Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, na sua alínea f), do nº2 do artigo 3º - que reconhece aos Municípios autonomia financeira que assenta no poder dos seus órgãos gerirem o seu património, bem como, aquele que lhes for afeto; 3- A Lei 75/2013 de 12 setembro, na sua alínea g) do nº1 do artigo 33 no seu artigo 33º que confere á Câmara Municipal a competência para, alienar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG (retribuição mínima mensal garantida); 4- Nos termos do Decreto-Lei n.º 167/2019 de 21 de novembro o valor da retribuição mínima mensal garantida (RMMG), para ano de 2020 é de € 635,00 (seiscentos trinta cinco euros); 5- O Artigo 8º nº 1, do Regulamento, que estipula que "A Câmara Municipal de Boticas contratará, mediante simples ajuste direto, a venda dos lotes de terreno";*

6- Que a Proposta de Preço do m2 dos Lotes para os anos de 2020 a 2021, para o Lote nº 2 foi fixado em 3,50€ /m2 (três euros e cinquenta cêntimos) - conf. Deliberação de Câmara Municipal de 6 agosto de 2020; 7 - O valor do lote corresponde a: Lote 3: 796 m2  $796 \times 3,50\text{€} = 2786,00\text{€}$  (dois mil setecentos e oitenta e seis euros) Propõe-se: Que seja deliberado em reunião do Executivo Municipal pela venda dos lotes retro referido, nas condições estipuladas para a venda dos mesmos. Á Consideração de V.Exa. Boticas, 31 julho 2020, A Jurista, Gabriela Fernandes”.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar a venda do Lote nº 3, nas condições referidas no “Regulamento da Venda e Construção do Loteamento Empresarial de Boticas”, à Sra. Vânia Isabel Sêco Rosa.

### **228 – Zona Empresarial de Boticas / Alienação Lote nº 13 e 14 / Autorização**

Presente o Requerimento (RDIV20-000479 de 20/05/2020) através do qual é solicitado pela Empresa *Atitudes D´Epoca* a reserva/venda de dois Lotes na Zona Empresarial de Boticas, bem como, foi presente a informação oportunamente elaborada pelos Serviços Jurídicos, e a qual se transcreve na íntegra “  
*Assunto: Solicita a Empresa "Atitudes D´ Época, Lda " NIF xxxxx, através de Requerimento (RDIV20-000804 de 03/08/2020) a reserva/venda de 2 Lotes na Zona Empresarial de Boticas. Assim, Considerando: 1- O Regulamento da Venda*

*e Construção do "Loteamento Empresarial de Boticas" que define o regime e as condições de acesso aos lotes no Loteamento Empresarial de Boticas; 2- A Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, na sua alínea f), do nº2 do artigo 3º - que reconhece aos Municípios autonomia financeira que assenta no poder dos seus órgãos gerirem o seu património, bem como, aquele que lhes for afeto; 3- A Lei 75/2013 de 12 setembro, na sua alínea g) do nº1 do artigo 33 no seu artigo 33º que confere à Câmara Municipal a competência para, alienar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG (retribuição mínima mensal garantida); 4- Nos termos do Decreto-Lei n.º 167/2019 de 21 de novembro o valor da retribuição mínima mensal garantida (RMMG), para ano de 2020 é de € 635,00 (seiscentos trinta cinco euros); 5- O Artigo 8º nº 1, do Regulamento, que estipula que "A Câmara Municipal de Boticas contratará, mediante simples ajuste direto, a venda dos lotes de terreno"; 6- Que a Proposta de Preço do m2 dos Lotes para os anos de 2020 a 2021, para os Lotes, na sua generalidade, foi estipulado o preço de 3,00 /m2 (três euros e cinquenta cêntimos) - conf. Deliberação de Câmara Municipal de 6 agosto de 2020; 7- Que na mesma Proposta foi aprovada a redução do valor para 1,50€ (um euro e cinquenta cêntimos) para a aquisição para os 15 primeiros adquirentes; 8- Que este pedido se insere nos primeiros 15, atendendo às desistências dos anteriores interessados; 9- Que se tem conhecimento da disponibilidade dos lotes nºs 13 e 14; 10- A memória descritiva e os propósitos apresentados pela Empresa "Atitude D'Época", em anexo; 11- O valor do lotes*

*correspondem a : Lote 13: 657 m2 \_\_\_\_ 657 x 1,50€ = 985,00€ (novecentos e oitenta e cinco euros); Lote 14: 1431m2 \_\_\_\_1431x 1,50€= 2146,50€ (dois mil cento e quarenta e seis euros e cinquenta cêntimos); Propõe-se: Que seja deliberado em reunião do Executivo Municipal pela venda do lotes nº 13 e 14, nas condições estipuladas para a venda dos mesmo. Á consideração de. V. Exa. Boticas, 04 agosto de 2020, A Jurista, Gabriela Fernandes”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo concordado com a informação dos serviços jurídicos, deliberou, por unanimidade, autorizar a venda dos Lotes nº 13 e 14, nas condições referidas no “Regulamento da Venda e Construção do Loteamento Empresarial de Boticas”, à Empresa *Atitudes D´Epoca”,Lda.*

*Uviry*

## **OUTROS**

### **229 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião**

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Paulo João Pereira Jorge, Chefe da Unidade Municipal de Aprovisionamento e Contratação que a mandei elaborar.

Seguidamente, pelo senhor Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 10 horas e 55 minutos.

### **Encerramento da Acta**

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 57.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.

*Uviry*

*Manuel Augusto da Silva Barreira*